



Lei nº 607/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA
EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta propositura determina na forma legal estabelecida pelo inciso III do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso II do Art. 153 do Regimento Interno desta casa e em consonância com a Lei nº 12.345 de 09 de dezembro de 2010 a criação do DIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA no município de Santo André PB.

Art. 2º - Fica Estabelecido o DIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA neste município em 31 de outubro.

Art. 3º - Asseguram-se nesta data comemorativa eventos, aulas, palestras e comemorações nas escolas e creches municipais.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal custear todas as despesas com a realização dos eventos para comemoração do DIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revolgam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 26 de maio de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

